



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 778/2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Anistia de Juros e Multas e a Remissão Total da correção monetária de débitos fiscais do IPTU em fase de cobrança judicial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder anistia de juros, multas e remissão total da correção monetária relacionados a débitos fiscais do Imposto Sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU, que estejam em fase de execução judicial

Art 2º Para gozar dos benefícios desta Lei o contribuinte devera quitar integralmente o debito existente junto a Fazenda Publica Municipal, em cota unica, ate o dia 31 de janeiro do ano de 2012

Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 13 dias do mês de dezembro de 2011


IVAN LAUER
Prefeito Municipal